



FACULDADE DO OESTE DE SANTA CATARINA - FAOSC
SOCIEDADE EDUCACIONAL DE PALMITOS
(FACULDADE REGIONAL PALMITOS)
INSTITUIÇÃO VINCULADA AO SISTEMA FEDERAL DE EDUCAÇÃO
Recredenciamento Portaria MEC nº 222, de 12/03/2019.
Recredenciamento Portaria MEC nº 947, de 11/11/2020.
CNPJ: 07.488.858/0001-96

RESOLUÇÃO Nº 001/2021 - DIREÇÃO GERAL

Aprova o Regulamento 001/2021 de Concessão de Bolsa de Estudos para Pós-Graduação no Campus Palmitos/SC aplicada no Seletivo de Inverno 2021/2º.

A Direção Geral da Faculdade Regional Palmitos (SC), ora denominada FAOSC – Faculdade do Oeste de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e,

RESOLVE:

Art. 1º - Aprova o Regulamento 001/2021 de Concessão de Bolsa de Estudos Pós-Graduação a ser aplicada na campanha de Seletivo de Inverno FAOSC 2021/2º.

Art. 2º - Aprova a utilização da Bolsa de Pós-Graduação sob o Regulamento 001/2021, autorizando a divulgação junto ao material publicitário institucional.

Art. 3º - A presente Resolução entra em vigor nesta data.

Palmitos (SC), 22 de abril de 2021.


Luciano André Peiter
Diretor Administrativo

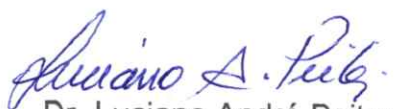
REGULAMENTO 001/2021 DE CONCESSÃO DE BOLSA PÓS-GRADUAÇÃO - PALMITOS/SC APLICADO À GRADUAÇÃO NO SELETIVO DE INVERNO 2021/2º

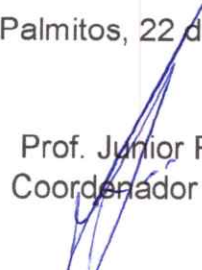
O Programa de Pós-Graduação FAOSC (PPFa) no uso das atribuições em consonância com os cursos de Graduação do Campus Palmitos, desenvolve o regulamento de concessão de Bolsa para estudantes ingressantes do seletivo 2021/2º, a partir das diretrizes de concessão abaixo descritas:

- I. **Objetivo da Concessão de Bolsa:** Integrar as ações de capitalização institucional, assegurando equilíbrio no ingresso estudantil de Graduação e Pós com vistas a expansão da marca FAOSC.
- II. **Público-Alvo:** A Bolsa de Pós-Graduação poderá ser concedida a todos os discentes ingressantes, ora denominados de novos estudantes que estiverem matriculados em regime regular de turma.
- III. **Critério de Validade:** A proposta é válida para turmas novas e pertencentes ao primeiro período de formação nos cursos FAOSC.
- IV. **Condicionamento de Concessão:** A Bolsa será concedida ao estudante e sua turma, logo, fica condicionado a constituição da turma com base no critério mínimo de quantidade, sendo de 22 (vinte e dois) e no máximo 40 (quarenta) estudantes. Não constituindo turma ingressante, perde-se o direito a Bolsa Pós-Graduação FAOSC.
- V. **Curso de Pós-Graduação a ser ofertado:** Bolsa Pós equivale ao curso vigente dentro da área escolhida na Graduação. Logo, a turma (todos os estudantes) receberá a indicação do Pós pertencente a sua área de formação que será ofertada na modalidade Bolsa. Exemplo: Turma de Recursos Humanos, poderá receber Gestão de Pessoas, etc.
- VI. **Vigência da Concessão e acesso:** A Bolsa Pós-Graduação é intransferível e poderá ser acessada somente após conclusão do curso de Graduação e, estará válida se a turma que ingressou, finalizar o curso contendo o número mínimo de 22 (vinte e dois) estudantes. Ainda, destaca-se que a bolsa não é concedida de forma individualizada, a proposta é válida em âmbito de turma.
- VII. **Serviços contidos na Bolsa Pós-Graduação:** A Bolsa de Pós-Graduação oferece os seguintes serviços: Sem custo de matrícula, mensalidade e adicionais. Aulas presenciais, com modelo andragógico (sem prova e trabalho) com base de cases. Aulas desenvolvidas no campus com professores de diversas regiões, orientação do trabalho final inclusa, acesso por 5 (cinco) anos aos serviços de Revalidação em novos cursos de pós-graduação.
- VIII. **Dúvidas:** Variações ou situações atinentes a este regulamento deverão ser solicitados a Direção Geral e a Coordenação de Pós-Graduação.
- IX. **Local de aplicação e prazo final:** Esta proposta é válida somente ao campus de Palmitos e sua vigência de divulgação e contratação se encerra com o término do período de matrícula 2021/2º.

Autoriza-se divulgação mediante os critérios acima descritos.

Palmitos, 22 de abril de 2021.


Dr. Luciano André Peiter
Diretor Administrativo


Prof. Junior Romanzini
Coordenador Pós-Grad.